EDITAL DE PREGÃO Nº 37/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 2463/2022
Edital de Pregão nº 37/2022
Registro de Preços
Eletrônico
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para possível aquisição futura de materiais de construção.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e do Decreto Municipal nº 2.033/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **22 de novembro de 2022, às 08h31min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até as 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Un	Quant. min.	Quant. máx.	Descrição
1	UN	01	30	ADESIVO ALTA TEMPERATURA
2	UN	01	36	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75G
3	UN	01	106	ALVENARITE 1LT

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

4	UN	01	10	ANCINHO COM CABO 3,75 MM ESPESSURA 16 DENTES
5	M³	01	400	AREIA MÉDIA
6	UN	01	20	ARMAÇÃO AR C/ ROLDANA
7	UN	01	30	ARRUELA ELETRICA 3/4
8	UN	01	300	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 3X32X32XF14
9	UN	01	20	ARRUELA QUADRADO FURO 3X32X32XF14
10	UN	01	05	BALDE PARA PEDREIRO CHAPA N° 24 COM ALÇA LATERAL CAPACIDADE 10 L
11	UN	01	165	BARRA DE FERRO 10 MM POR 12 METROS
12	UN	01	150	BARRA DE FERRO 12.6 MM POR 12 METROS
13	UN	01	100	BARRA DE FERRO 16 MM POR 12 METROS
14	UN	01	100	BARRA DE FERRO 20MM POR 12 METROS
15	UN	01	70	BARRA DE FERRO 4MM POR 12 METROS
16	UN	01	30	BARRA DE FERRO 5MM POR 12 METROS
17	UN	01	120	BARRA DE FERRO 6.2 MM POR 12 METROS
18	UN	01	90	BARRA DE FERRO 8MM POR 12 METROS
19	UN	01	200	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
20	M³	01	300	BRITA Nº 01
21	UN	01	76	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO/ SUPORTE EM FIBRA DE POLIPROPILENO E SERDAR SINTÉTICAS TAMANHO 18X7,5CM
22	UN	01	30	BUCHA ELETRICA 3/4
23	M	01	100	CABO 10MM AZUL FLEXÍVEL
24	M	01	100	CABO 10MM PRETO FLEXÍVEL
25	M	01	500	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 750V 1X1, 50 MM², NA COR PRETA
26	M	01	100	CABO DUPLEX 1X10X10MM MONOFÁSICO
27	M	01	200	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM
28	M	01	200	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM
29	M	01	100	CABO NÃO FLEXÍVEL 750V 10MM AZUL
30	M	01	100	CABO NÃO FLEXÍVEL 750V 10MM PRETO

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

31	M	01	50	CABO NÃO FLEXÍVEL 750V 10MM VERDE
32	UN	01	10	CADEADO 20 MM
33	UN	01	13	CADEADO 35 MM
34	UN	01	10	CADEADO 70 MM
35	M	01	120	CAIBRO DE MADEIRA DIMENSÕES: 8,0CM X 8,0 CM
36	UN	01	50	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA
37	UN	01	05	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 30LX30AX17P
38	M	01	20	CAIXA INSPEÇÃO PVC
39	UN	01	50	CAIXA SIST. P/ CANALETA 4X2
40	SC	01	40	CAL 20KG
41	SC	01	200	CAL PARA PINTURA DE MEIO-FIO, SACO COM 5KG
42	UN	01	50	CANALETA C/ FITA ADESIVA 20X10X2000MM
43	UN	01	10	CARRINHO DE MAO COM RODA
44	UN	01	10	CD 01 E 02 CAIXA DE SOBREPOR 1 E 2
45	SC	01	1000	CIMENTO CP IV PORTLAND POZOLANICO SACO COM 50KG
46	M	01	120	CINTA DE MADEIRA DE DIMENSÕES: X 2,5CM X 7,0CM.
47	UN	01	40	CONECTOR CUNHA 16MM A 25MM
48	UN	01	20	CONECTOR P/ HASTE COBRE 1/2
49	UN	01	200	CONECTOR TIPO CUNHA TIPO CARA I
50	UN	01	10	CP-1
51	UN	01	150	CUMMEIRA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 4,00MM
52	UN	01	100	CUMMEIRA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 6,00MM
53	UN	01	10	CURVA 1 P LONGA
54	UN	01	46	CURVA CURTA 90X 40MM
55	UN	01	17	CURVA ELET. 180 3/4
56	UN	01	18	CURVA ELET. 90 CURTA
57	UN	01	22	CURVA ELET. 90 LONGA
58	UN	01	65	DESENGRIPANTE SPRAY 200G/ 300ML

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

59	UN	01	100	DISCO DE CORTE DE METAIS FERROSOS 7X1/8X7/8 DUAS TELAS
60	UN	01	100	DISCO DE CORTE DE METAIS FERROSOS 9X1/8X7/8 DUAS TELAS
61	UN	01	100	DISCO DE CORTE REFRATARIO 7X1/8X7/8
62	UN	01	50	DISCO DESBASTE PARA METAIS FERROSOS 1/4X7/8
63	UN	01	50	DISCO DESBASTE PARA METAIS FERROSOS 7X1/4X7/8 DUAS TELAS
64	UN	01	50	DISCO DIAMANTADO SECO LISO 110MMX20MM
65	UN	01	20	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A
66	UN	01	22	ELETRODUTO PVC ¾
67	UN	01	40	ENXADA SUL FORJADA EM AÇO CARBONO AÇO/ OLHO REDONDO 30MM COM CABO DE EUCALIPTO COM 130 CM DE TAMANHO ALTURA 184 X LARGURA 220MM
68	UN	01	30	FACAO LÂMINA AÇO TAMANHO 20
69	M	01	200	FIO PARALELO 2X1.5
70	M	01	200	FIO PARALELO 2X2.5
71	ROLO	01	50	FITA ISOLANTE 18MM X 20 M 750V NORMAS ABNT
72	ROLO	01	40	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
73	UN	01	10	FOICE COM CABO
74	M	01	120	GUIA DE MADEIRA DE DIMENSÕES: 10,0 CM X 10,0 CM
75	UN	01	10	HASTE TERRA COBRE ½ 2.0MM
76	UN	01	20	ISOLADOR CASTANHA 40X60MM
77	UN	01	120	JOELHO 45X 100MM
78	UN	01	70	JOELHO 90X 40MM
79	UN	01	56	JOELHO 90X 75MM
80	UN	01	120	JOELHO 90X100MM
81	UN	01	40	JOELHO PVC SOLDAVEL 90X20MM
82	UN	01	20	LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES 12”
83	UN	01	100	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W E-40 220V

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

84	UN	01	250	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W E-27 220V
85	UN	01	10	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W HQI BASE E40 TUBULAR 220V NA COR AZUL
86	UN	01	10	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W HQI BASE E40 TUBULAR 220V NA COR ROSA
87	UN	01	10	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W HQI BASE E40 TUBULAR 220W NA COR VERDE
88	UN	01	250	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 30W – 220V – LUZ BRANCA
89	UN	01	200	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 18W, G13, T8, BULBO DE VIDRO
90	UN	01	40	LATA DE TINTA ACRÍLICA 18 LITROS – COR AMARELA
91	UN	01	40	LATA DE TINTA ACRÍLICA 18 LITROS – COR BRANCA
92	M	01	100	LINHA DE MADEIRA, 10,0 CM X 10,0 CM
93	ROLO	01	06	LONA PLASTICA PRETA 150 MIGRAS ROLO 4 X 100 METROS
94	UN	01	200	LUMINARIA E 27 COM CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADA COM PESCOÇO DE ALUMINIO INJETADO SAE 350 COM ENCAIXE 26 MM COM DIMENÇÕES MINIMA 300X237X106 MM SUPORTE BASE E-27 FIXO DE PORCELANA, ABERTA COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA LÂMPADA, COM BRAÇO AÇO CARBONO 25,4 MM GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA COM FURO CENTRAL, INCLINADO 15° COM 1 METRO DE COMPRIMENTO
95	UN	01	50	LUMINARIA E40 CORPO EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADA COM PESCOÇO DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE 26 MM COM DIMENÇÕES MINIMA 25X31X38 CM SUPORTE BASE E-40 FIXO DE PORCELANA, COM DIFUSOR MOLDADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM BRAÇO AÇO CARBONO 25,4 MM GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA COM FURO CENTRAL, INCLINADO 15° COM 1 METRO DE COMPRIMENTO

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

96	UN	01	50	LUVA ELET 3/4
97	UN	01	46	LUVA PVC CORRER TUBO SOLDAVEL 20MM
98	UN	01	50	LUVA PVC CORRER TUBO SOLDAVEL 25MM
99	UN	01	20	LUVA PVC CORRER TUBO SOLDAVEL 32MM
100	UN	01	46	LUVA PVC CORRER TUBO SOLDAVEL 40MM
101	UN	01	40	LUVA PVC CORRER TUBO SOLDAVEL 50MM
102	UN	01	20	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM
103	UN	01	30	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM
104	UN	01	20	LUVA SIMPLES 100MM
105	UN	01	20	LUVA SIMPLES 50MM
106	UN	01	26	LUVA SIMPLES 75MM
107	UN	01	10	MACHADO LENHADOR COM CABO
108	UN	01	20	MANTA ASFALTICA 45CM X 100CM
109	UN	01	01	NIVEL DE ALUMINIO EM PERFIL DE “I” DE 23X53MM COM DUAS AMPOLAS
110	UN	01	20	PÁ CONCHA DE BICO COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM
111	UN	01	20	PÁ DE CORTE 7 CRAVOS COM CABO DE MADEIRA
112	UN	01	20	PÁ QUADRADA FABRICADAD EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 74 CM E COM TERMINAÇÃO EM “Y” METALICA ALTURA 28 X LARGURA 25 CM 6 CM
113	UN	01	200	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA COM PORCA 12/250CM
114	UN	01	200	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA COM PORCA 12X200 CM
115	UN	01	100	PARAFUSOS TELHEIRO 5/16X110
116	PCT	01	25	PREGOS 19X39 PACOTE DE 1KG
117	PCT	01	25	PREGOS 22X54 PACOTE DE 1KG
118	UN	01	10	PINCEL CABO PLÁSTICO 1.1/2”
119	UN	01	14	PINCEL CABO PLÁSTICO 3/4”
120	UN	01	14	PINCEL CABO PLÁSTICO 3”
121	M^3	01	700	PÓ DE BRITA
122	M	01	120	PORTALETE DE MADEIRA DE DIMENSÕES: 10,0CM X 10,0CM.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

123	UN	01	20	POSTE GALVANIZADO MONOFÁSICO 7 METROS C/ CAIXA
124	UN	01	20	POSTE GALVAZINADO MONOFASICO 5 METROS
125	PCT	01	05	PREGO 12X12, PACOTE 1KG
126	PCT	01	05	PREGO 13X15, PACOTE 1KG
127	PCT	01	05	PREGO 15X 18, PACOTE 1KG
128	PCT	01	05	PREGO 16X 21, PACOTE 1KG
129	PCT	01	08	PREGO 16X 24, PACOTE 1KG
130	PCT	01	28	PREGO 18 X 30, PACOTE 1KG
131	PCT	01	05	PREGO 23 X 54, PACOTE 1KG
132	PCT	01	05	PREGO 24 X 60, PACOTE 1KG
133	PCT	01	05	PREGO 24 X 72, PACOTE 1KG
134	PCT	01	05	PREGO 25 X 72, PACOTE 1KG
135	PCT	01	25	PREGOS 17X27
136	UN	01	50	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO EXTERNO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V
137	UN	01	50	REATOR ELETROMAGNÉTICO USO EXTERNO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V
138	UN	01	150	REATOR ELETROMAGNÉTIVO USO EXTERNO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V
139	UN	01	300	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V, EQUIPADO COM SISTEMA IMPEDINDO ACIONAMENTO EM VARIAÇÕES DE LUMINOSIDADE E COM PROTEÇÃO CONTRA OCILAÇOES DE ENERGIA
140	M	01	500	RIPÃO DE MADEIRA DE DIMENSÕES: 5,0CM X 7,0CM
141	UN	01	30	SILICONE – BISNAGA 50GR.
142	UN	01	10	SILICONE SPRAY 300ML
143	UN	01	100	SOQUETE PARA LÂMPADA FLOURESCENTE COM RABICHO G13
144	DZ	01	50	TÁBUA COM DIMENSÕES DE: 5,40M X 30CM X 2,5CM
145	UN	01	40	TÊ PVC SOLDAVEL 20X20MM
146	UN	01	70	TÊ ESGOTO 100X100MM
147	UN	01	70	TELHA 153X110X6MM

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

148	UN	01	70	TELHA 183X110X6MM
149	UN	01	100	TELHA 2,44X0,50 DE 4 MM
150	UN	01	300	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 4,00MM X 2,44 M X 050 M
151	UN	01	200	TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO 6,00MM X 3,05MM X 1,10 MM
152	UN	01	100	TELHAS 3,66X1,10X6,00MM
153	UN	01	35000	TIJOLO FURADO, 6 FUROS, 9 CM X 14 CM X 19 CM
154	UN	01	40000	TIJOLO MACIÇO 10 X 5,3 X 21CM
155	UN	01	40	TINNER 900ML
156	UN	01	50	TOMADA EMB DUPLA PADRÃO
157	UN	01	50	TOMADA EMB PADRÃO
158	UN	01	334	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM- 6 METROS
159	UN	01	144	TUBO DE PVC ESGOTO 20MM – 6 METROS
160	UN	01	144	TUBO DE PVC ESGOTO 25MM – 6 METROS
161	UN	01	104	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM – 6 METROS
162	UN	01	104	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM – 6 METROS
163	UN	01	104	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM – 6 METROS
164	UN	01	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1”
165	UN	01	20	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/8”
166	UN	01	60	VASSOURA RECOLHER FOLHAS E GRAMAS 22 PALHETAS
167	UN	01	10	TORNEIRA PLÁSTICA
168	UN	01	10	TINTA BRANCA ACRÍLICA FOSCA EXTERNA LAVÁVEL 18LT
169	UN	01	10	ASSENTO SANITÁRIO PVC BRANCO
170	UN	01	02	TUBO DE PVC 200MM – 6 METROS
171	UN	01	10	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25X25MM
172	UN	01	10	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X25MM
173	UN	01	10	CURVA PVC 45°
174	ROLO	01	03	ARAME 18MM GALVANIZADO – ROLO DE 1KG
175	ROLO	01	03	ARAME 14MM GALVANIZADO – ROLO DE 1KG

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

1.2. A entrega do material, quando solicitado, deverá ser efetuada no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizada na Rua Gaspar Martins, 950, CEP 97.220-000, em horário de expediente, **sem ônus de frete,** em **até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/nota de empenho**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: Ativo Circulante
---------- = Índice mínimo: 1,0
Passivo Circulante

Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
---------- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral: Ativo Total
---------- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 00,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três)

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.5. Caberá ao DETENTOR DA ATA:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

b) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS FUTUROS CONTRATANTES

16.1 No momento da contratação, o CONTRATANTE obriga-se:

a) Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

b) Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

16.2 No momento da contratação, a(s) CONTRATADA (s) obriga(m)-se:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

b) Entregar o bem em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

d) Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

e) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Obras, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

g) Manter, durante toda a vigência da ata e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Em ocorrendo necessidade de Secretaria Municipal, a mesma emitirá solicitação de compra do quantitativo que aconsiderar necessário para atender a sua demanda imediata, e os pagamentos serão sempre efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega dos materiais, **quando solicitados,** deverá ser agendada com o fiscal da ata, para ocorrer em um prazo máximo de 07 dias a contar da data do recebimento da solicitação, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizado na rua Gaspar Martins, 950, **sem ônus de frete.**

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

18.2 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3 O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

a) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

19.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 03 de novembro de 2022.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	 **Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

Registre-se e Publique-se:

Em ____/_____/_____

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com